



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.844, de 12 de fevereiro de 1.988

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário Municipal".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 584 de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,


CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 1º de fevereiro de 1.988, é de Cz\$ ' 1.750,30 (Hum mil setecentos e cinquenta cruzados e trinta centavos) conforme tabela anexa à Portaria nº 46 de 29 de janeiro de 1.988, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República,

D E C R E T A:


Artigo 1º - Fica fixado em cz\$ 1.750,30 (Hum mil setecentos e cinquenta cruzados e trinta centavos) o Valor de Referência (V.R.) para cobrança dos tributos municipais durante o mês de março de 1.988.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de fevereiro de 1988.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto